



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Faculdade de Comunicação Social

RESOLUÇÃO N.º 005/2015

Estabelece critérios e procedimentos para a solicitação de diárias e passagens para participação em eventos científicos.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Comunicação Social (FACOM) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a distribuição dos recursos orçamentários na forma de diárias e passagens aos docentes e ainda aos colaboradores convidados da FACOM/ UFJF,

- Art. 1º A FACOM/UFJF, dentro de sua disponibilidade financeira, apoiará a participação de docentes do quadro efetivo lotados em sua Unidade em eventos científicos que possuam publicação de anais, em formato impresso e/ou eletrônico, com ISSN ou ISBN e com abrangência:
- I. internacional – com sede de realização no país;
 - II. Nacional;
 - III. Regional;

Parágrafo único: Para a solicitação de diárias e passagens para participação em eventos realizados fora do país recomenda-se que os docentes busquem possibilidades de recursos de fluxo contínuo junto às agências de fomento como CNPq, CAPES, FAPEMIG, no quesito Apoio a Eventos no Exterior.

- Art. 2º 30% (trinta por cento) dos recursos do orçamento da FACOM/UFJF referentes à rubrica de diárias e passagens serão usados, preferencialmente, para:
- I. A vinda de professores e pesquisadores que venham a contribuir para a formação coletiva da FACOM/UFJF;
 - II. Atendimento de assuntos e/ou atividades relacionadas à gestão da FACOM/UFJF.

Art. 3º Cada professor poderá solicitar diárias e passagens apenas 02 (duas) vezes por ano letivo, desde que a FACOM/ UFFJF tenha recursos em caixa.

§ 1º No primeiro semestre de cada ano civil, a FACOM/ UFJF só poderá apoiar uma participação em evento por docente.

§ 2º Será priorizada a participação em evento científico no país com apresentação e publicação de trabalho completo em anais. Em casos específicos, o apoio à participação e apresentação de trabalho em evento científico, com a publicação de resumo, poderá ser solicitado mediante comprovação e justificativa que será apreciada pelo Conselho de Unidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Faculdade de Comunicação Social

- § 3º O apoio está condicionado à apresentação do aceite do trabalho a ser apresentado no evento científico, folder do evento e cópia do trabalho a ser apresentado onde deverá constar, necessariamente, a “Faculdade de Comunicação Social da Universidade Federal de Juiz de Fora”, como instituição de filiação do docente/ autor solicitante do apoio.
- § 4º Professores credenciados junto ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) devem encaminhar, inicialmente, solicitação de diárias e passagens à Coordenação do Programa.
- § 5º Professores coordenadores e/ou participantes de projetos e programas de pesquisa e/ou extensão que possuam recursos para este fim, deverão, quando possível, usar tais recursos para suas viagens acadêmicas.
- Art. 4º O professor solicitante deverá, preferencialmente, ser coordenador e/ou participante de Grupo de Pesquisa registrado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) da UFJF.
- Art. 5º Para o recebimento dos recursos orçamentários na forma de diárias e passagens deverão ser observados os seguintes prazos e regras:
- I. Serão financiados somente eventos científicos realizados no mesmo ano civil da dotação dos recursos;
 - II. Será financiado apenas o docente que participar de evento científico como primeiro autor do trabalho;
 - III. Os recursos serão processados pelo SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens) atendendo exclusivamente o período efetivo de duração do evento;
 - IV. Os pedidos de pagamento de diárias e passagens, para participação em eventos científicos, deverão ser apresentados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da ocorrência do evento.
 - V. O docente beneficiado com recursos deverá apresentar à Secretaria da Unidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o relatório de viagem no modelo estabelecido pelo SCDP, cópia do certificado de participação e de apresentação de trabalho e quaisquer outros documentos que forem necessários para comprovação da viagem/ apresentação de trabalho, em meio digital para a prestação de contas e arquivamento.
- Art. 6º Caso a verba destinada para pagamento de diárias e passagens não possa contemplar pedidos simultâneos, terão prioridade:
- I. O docente da área afim ao evento. Considerar-se-á como área afim, aquela de maior atuação do docente.
 - II. A relevância do evento científico para a FACOM/UFJF e/ou a importância do evento para o campo da Comunicação.
 - III. O docente com maior tempo de serviço na FACOM/UFJF;
 - IV. O servidor de maior idade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Faculdade de Comunicação Social

Art. 7º Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Unidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se por afixação.

RESOLVE:

Juiz de Fora (MG), 29 de Maio de 2015.

Prof. Dr. Jorge Carlos Felz Ferreira
Diretor – FACOM/ UFJF
Presidente do Conselho de Unidade